

# LEI MUNICIPAL Nº 3.476/2019

---

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM MARIA INÊS, NESTE MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Estado de Goiás, o Imóvel de Propriedade do Estado, situado no *Jardim Maria Inês, neste Município*, conforme caracterizado no quadro deste artigo:

IMÓVEL	ÁREA (M²)	MATRICULA
Lotes 32-55 da Qd. 50	6.145,24	159.813

**Art. 2º** A doação do Terreno de que trata o art. 1º, desta lei, destina-se a Município de Aparecida de Goiânia.

**Art. 3º** Esta lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo, receber doação de imóvel, para prestar contas ao governo federal da edificação da Escola Municipal Senador Albino e uma Quadra Poliesportiva.

**Parágrafo único.** O Município devolverá o imóvel se não for cumprida a finalidade desta lei, no prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida Goiânia-GO, 24 de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito